



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI Nº 053 / 2001

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 008/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos da Legislação em vigor, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art -1º-Fica alterado o art 3º- da Lei Nº- 008/97, Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Nova dos Martírios terá a nova redação.

Art- 2º – O art 3º- terá a seguinte redação- o CMAS terá 08 (oito) membros; com a seguinte composição.

I- Do Governo Municipal .

O poder Executivo Municipal será representado por 04 (quatro) membros indicados pelo Chefe do Executivo, pertencente a secretaria e /ou órgão que exerça atividades sociais ou similares.

II- Da Sociedade Civil;

Os 04 (quatro) membros representantes da Sociedade Civil, serão indicados por sindicatos, associações comunitárias, Igreja e entidades afins que exerçam atividades sociais ou similares no Município.

§ 1º- Cada titular do CMAS, terá suplente oriundo da mesma categoria representativa.

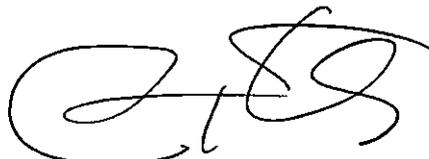
§2º- Somente será admitida a participação do CMAS, de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal- Vila Nova dos Martírios, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e um (2001)

Registra – se

Publique – se

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, positioned above the printed name.

João Moreira Pinto
Prefeito Municipal